



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 6.003, DE 2023

Apresentação: 17/09/2025 16:29:54.653 - CE  
EMC-A 1 CE => PL 6003/2023  
EMC-A n.1

Inclui a oncologia pediátrica na formação acadêmica em medicina e enfermagem.

Substitua-se a redação do art. 2º do Substitutivo aprovado pela Comissão de Saúde ao projeto de lei pelo seguinte texto:

"Art. 2º O art. 7º da Lei nº 14.308, de 8 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7º .....

.....  
§ 1º Os conteúdos relacionados à oncologia pediátrica constarão como temas transversais dos cursos superiores e das residências de que trata o *caput*.

§ 2º Os cursos de que trata o *caput* terão o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para se adaptarem à previsão estabelecida neste artigo.' (NR)"

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho  
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255774119900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho